PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 2496
Folha 019
Protocolo

LEI Nº 1284 **14 DE DE JULHO DE 2006.**

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE NO PARQUE MUNICIPAL CHICO MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a particular, o funcionamento de uma lanchonete no Parque Municipal Chico Mendes.

Parágrafo Único. A autorização será outorgada pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogada através de Lei, sendo precedida de licitação na modalidade de concorrência, tendo os concorrentes obrigação de apresentar, projeto básico nos termos, dos artigos 11 e 12 da Lei 8.666/93.

Art. 2° É vedada a pratica de atividades que prejudiquem o meio ambiente e a comercialização de bebidas alcoólicas e cigarros.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em de julho de 2006.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO